

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
DIRETORIA DE CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROCESSO: 0003704815012017

RELATOR: Brício de Vasconcellos Souza Lima - Diretor de Unidades de Conservação.

MATÉRIA: Requerimento para criação de RPPN

RELATÓRIO SUCINTO: RPPN Grota da Serra 2, área da H2A Empreendimentos Participações Ltda., situada no município de Mário Campos, área de abrangência da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana. A área proposta tem 5,5688 hectares.

O requerimento solicitando a criação da RPPN Grota da Serra 02 foi protocolado no IEF em 2011 pelo senhor Hélcio Ragazzi. Houve publicação da Portaria IEF 72 de 16 de maio de 2013 reconhecendo a RPPN em tela e emitidos os termos de compromisso para averbação. Os termos não foram averbados e, por esse motivo, o processo foi arquivado.

Em fevereiro de 2017 a nova proprietária da área, H2A Empreendimentos Participações Ltda., através de sua sócia e representante legal Ana Maria Ragazzi Azevedo, solicitou a reabertura do processo e solicitação de alteração da Portaria IEF 72/2013 no intuito de atualizar o nome do proprietário da área. Foram encaminhados documentos atualizados conforme previstos no Decreto Estadual 39.401/1998.

Em agosto de 2018 foi publicada a Portaria IEF 49 de 01 de agosto de 2018 alterando a titularidade da RPPN, conforme solicitado pela H2A Empreendimentos Participações Ltda. Serão emitidos novos termos de compromisso, encaminhados para averbação e finalização do processo de criação da RPPN.

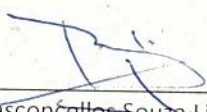
À época do primeiro protocolo os processos de criação de RPPN eram aprovados apenas pelo Conselho de Administração do IEF, conforme previsto pelo Decreto Estadual 39.401/1998. Somente em 2016, por meio do artigo 13, inciso IV do Decreto Estadual 46.953/2016, houve a previsão legal da CPB "aprovar a criação de RPPNs". Por esse motivo, este processo não foi apreciado por esta Câmara.

Desta forma, apesar do processo de criação da RPPN Grota da Serra 02 já estar em fase final, é importante que seja pautado para que esta Câmara esteja ciente da criação da unidade de conservação.

MÉRITO: A área onde se pretende criar a RPPN Grota da Serra 02 está inserida no bioma Mata Atlântica, fitofisionomia floresta estacional semidecidual montana em área de transição com o bioma Cerrado. Está localizada dentro da Área de Proteção Ambiental Sul RMBH além de estar inserida na área da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço. A área da propriedade compreende fragmentos vegetacionais nativos em estado inicial de regeneração e está associada às áreas úmidas.

CONCLUSÃO: Somos pelo deferimento da área proposta como RPPN por seus atributos biológicos que evidenciam sua importância ecológica para a região e justificam sua perpétua preservação.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2018


Brício de Vasconcellos Souza Lima
Diretor de Criação de Unidades de Conservação
DIUC - IEF / SISEMA
MASP: 445080-5